



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI N° 2.111/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre altera a Lei 1.714/2007 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei 1.714/07 de 28 de junho de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 – A Eleição dos membros do Conselho Tutelar se dará a cada **quatro anos** pelo voto facultativo de eleitores residente no Município em pleito coordenado e fiscalizado por comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e acontecerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da Eleição Presidencial.

Art. 2º - Os §1º e 2º do art. 12 da Lei 1.714/07 de 28 de junho de 2007 permanecem inalterados.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro de 2012.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal